



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, **44** /2021

Dispõe sobre a inclusão de conteúdos voltados a Educação Ambiental no currículo das escolas de Ensino Infantil e Fundamental da rede pública e privada do município de OLINDA.

Art. 1º As escolas públicas e privadas de Educação Básica do município do OLINDA deverão incluir em seu projeto pedagógico, alterando, se necessário, seu Projeto Político Pedagógico (PPP), conteúdo programático de informação e orientação sobre a temática da educação ambiental.

Art. 2º O conteúdo programático a que se refere o art. 1º terá ênfase na conscientização para preservação:

- I - da mata atlântica;
- II - dos rios;
- III - dos manguezais;
- IV - da caatinga; e
- V - da fauna e flora típica do Nordeste brasileiro.

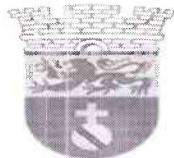
Art. 3º A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Para os fins desta Lei considera-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 5º A temática de educação ambiental poderá ser abordada nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e com o PPP da escola.

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 20/01/21

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

Art. 6º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania; e.

V - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de OLINDA, 13 de Abril de 2021.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

A educação ambiental objetiva a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação. Sendo assim, ela busca a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs.

Aliado a isso, trabalha com a inter-relação entre o ser humano e o meio ambiente, desenvolvendo um espírito cooperativo e comprometido com o futuro do planeta.

Ao lado de seus princípios e objetivos, a grande importância da educação ambiental reside na atuação consciente dos cidadãos. Ela visa, portanto, o aumento de práticas sustentáveis bem como a redução de danos ambientais. Dessa forma, ela promove a mudança de comportamentos tidos como nocivos tanto para o ambiente como para a sociedade.

No ambiente escolar, ela possui grande importância visto que desde cedo as crianças aprendem a lidar com o desenvolvimento sustentável. Articulada com as disciplinas obrigatórias do currículo escolar, a educação ambiental tem que ser cada vez mais abordada no espaço escolar. Como tema transversal, o meio ambiente está intimamente relacionado com o conceito de educação ambiental.

Nessa perspectiva, o aluno é preparado para conhecer temas relacionados com a área ambiental, com o intuito de tornar-se um cidadão consciente de suas práticas. Com isso, ela objetiva a formação de valores e atitudes criadas sob o enfoque da sustentabilidade.

Destacam-se como temas a serem abordados pela educação ambiental: o consumo consciente, os recursos naturais, a crise ambiental, o efeito estufa, os tipos de lixo, a coleta seletiva, a reciclagem, dentre outros. Todos são trabalhados com os alunos para que eles se familiarizem com as práticas sustentáveis e possam vislumbrar os problemas relacionados com a degradação do meio ambiente e suas implicações futuras.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA